EXCLENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES

SR. Wanderlei Segantini,

À Sra. Secretária Legislativa

Indicação n°____2025

A Vereadora **ISAMARA DA FARMÁCIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa. Vem, respeitosamente. apresentar a seguinte **INDICACÃO**, para que, após aprovação em Plenario, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São Mateus/ES:

INDICA-SE:

MPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ROTATÓRIA PARA MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA VIÁRIA ENTRE A AVENIDA MARIA ELISA RIOS E OS BAIRROS BOM SUCESSO I E AYRTON SENNA.

JUSTIFICATIVA:

A presente indicação tem como objetivo solicitar a **implantação de um sistema de rotatória** no entroncamento da **Avenida Maria Elisa Rios** com os bairros **Bom Sucesso I** e **Ayrton Senna**, visando **melhorar a mobilidade urbana, a fluidez do tráfego e a segurança viária**.

O referido ponto apresenta **grande fluxo de veículos e pedestres**, especialmente nos horários de pico, o que tem ocasionado **transtornos na circulação e aumento no risco de acidentes**. A implantação de uma rotatória nesse local permitirá uma **distribuição mais eficiente do trânsito**, reduzindo conflitos entre as vias e garantindo **maior segurança para condutores, ciclistas e pedestres**.

Além disso, a proposta está alinhada às boas práticas de **engenharia de tráfego e planejamento urbano sustentável**, contribuindo para a **organização do espaço viário, diminuição da velocidade dos veículos em cruzamentos e valorização urbanística da região**.

Diante do exposto, solicita-se o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta indicação e o encaminhamento ao Executivo Municipal, para que sejam tomadas as providências necessárias.

São Mateus/ES, 08 de Outubro de 2025

ISAMARA DA FARMÁCIA
Vereadora

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100380030003900340003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.